



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 1847/2014

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar para fins que especifica e dá outras providências”

ARISTEU BOMFIM, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2014 do município de Echaporã, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, para execução de convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Social para **IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** no município de Echaporã.

PODER EXECUTIVO

02.03.08.244.00032.033000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

02 – Recursos Estaduais

Controle Interno	Elemento da Despesa	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR-R\$
criar	3.3.90.30.00	Material de Consumo	11.713,82
criar	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Física	4.400,00
criar	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	4.400,00
criar	44.90.51.00	Obras e Instalações	39.486,18
		TOTAL	60.000,00

05 – Recursos Federais

Controle Interno	Elemento da Despesa	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR-R\$
criar	31.90.11.00	Vencim. E Vantagens Fixas-P.Civil	20.000,00
criar	31.90.13.00	Obrigações Patronais	4.400,00
780	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
799	3.3.90.36.00	Outros Serv. Terceiros-P.Física	5.000,00
812	3.3.90.39.00	Outros Serv.Terceiros –P.Jurídica	1.600,00
		TOTAL	36.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de recursos recebidos através de convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Social no valor de **R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) e Credito Suplementar de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais) provenientes de repasse do Fundo Nacional de Assistência Social – Piso Básico Fixo.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Echaporã - SP, em 31 de julho de 2014.


ARISTEU BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Echaporã, na data supra.


ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA
Secretário